



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.184, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES E CARRETAS
EM VIAS DA CIDADE DE ITAPECERICA DA SERRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.162, de 14 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a circulação de caminhões e carretas em todas as extensões das vias Avenida XV de Novembro, Rua Manoel Maximino da Rosa, Rua Treze de Maio e Estrada Ary Domingues Mandu, nos seguintes dias e horários:

- I – de segunda-feira a sexta-feira, das 5 horas às 21 horas; e
- II – aos sábados, das 5 horas às 14 horas.

Art. 2º Excetuam-se da proibição estipulada no art. 1º os veículos previamente autorizados para cargas e descargas ao comércio da Cidade, transporte de combustíveis e gás de consumo local, coleta de lixo, transporte de valores, produtos perecíveis, socorro mecânico, obras e serviços de emergência, prestação de serviços públicos essenciais, mudanças, transporte de presos, bem como os destinados a socorro de incêndio, salvamento e de operação de trânsito.

Art. 3º Os proprietários dos veículos mencionados no art. 2º deverão previamente requerer a expedição de **CARTÃO-CAMINHÃO – CC** expedido pelo Departamento de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. O requerimento mencionado neste artigo poderá ser obtido junto ao Departamento de Trânsito e Transportes ou pelo *e-mail* sstt@itapecerica.sp.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos trinta dias após.

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

JOÃO PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte